



Número: **5009901-51.2022.8.13.0145**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora**

Última distribuição : **09/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 255.059.117,22**

Processo referência: **5008310-54.2022.8.13.0145**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
LUCAS PIRES FERNANDES (AUTOR)	
	YURI DE CARVALHO FEROLLA (ADVOGADO)
COELHO E BOMBONATTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (AUTOR)	
SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO) CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)
ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA. (AUTOR)	
	HEBERT FABIANO RIBEIRO MARTINS (ADVOGADO) RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO) CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)
EDIGRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA (AUTOR)	
	DEBORA NOE DE CASTRO KNUST (ADVOGADO) RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO) CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)
SOLAR COMUNICACOES S.A. (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO) CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)
SMA INVESTIMENTOS LTDA (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO) CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)
TRADE BUSINESS PARTICIPACOES LTDA (AUTOR)	

	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO) CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)
ANDROMEDA EDITORES LTDA. (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO) CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)

Outros participantes	
FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO (ADVOGADO)
BANCO SOFISA SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RICARDO DE ABREU BIANCHI (ADVOGADO)
COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO AUGUSTO FARIA CORTINES (ADVOGADO)
HARMONIA123MUSIC, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO CAVALCANTE DOS SANTOS ARAUJO (ADVOGADO)
COPAMIG-COMERCIO DE PAPEIS MINAS GERAIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JUAREZ LOURES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RICARDO ANDRE ZAMBO (ADVOGADO)
VANIA DE SOUZA PRUDENCIO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	UILSON DA FONSECA (ADVOGADO) JOAO BATISTA VASCONCELOS (ADVOGADO)
REIS & ARAO SERVICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEONARDO HOSKEN RODRIGUES ALVARES (ADVOGADO) VICTORIA REGINA DIAS RIBEIRO (ADVOGADO) IAGO FORTINI GUEDES JUNQUEIRA (ADVOGADO)
AUTO VIACAO URUBUPUNGA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	KARIM CRISTINA VIEIRA PATERNOSTRO (ADVOGADO)
MARCIO ARAUJO CARRACA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HENRIQUE BEDETTI BASTOS MAYRINK (ADVOGADO) MIGUEL MARZINETTI FRANCA (ADVOGADO)
LEOPOLDO OLIVEIRA GOMES 28275141842 (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HEBERT FABIANO RIBEIRO MARTINS (ADVOGADO)
DAY BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RITA DE CASSIA MESQUITA TALIBA (ADVOGADO) BRUNO ALBERTO SILVA AMARAL (ADVOGADO)
M.D.L. COMERCIO E SERVICOS ELETRO ELETRONICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IGOR DA SILVA LOPES (ADVOGADO)

ATEND COMERCIO DE PAPEIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GILENO DE SOUSA LIMA JUNIOR (ADVOGADO) MANUEL DA SILVA BARREIRO (ADVOGADO)
FRAITECH INTELIGENCIA EM AUTOMACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VINICIUS REIS SALUM TAVARES (ADVOGADO) MICHELLE DE OLIVEIRA LIMA (ADVOGADO) MIGUEL TEIXEIRA DE PAULA E RODRIGUES LIMA (ADVOGADO) LARISSA LIMA FURTADO (ADVOGADO) BRUNO CAMPOS GREGORIO (ADVOGADO) ANDRE CAMPOS GREGORIO (ADVOGADO)
IMA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUDMILA KAREN DE MIRANDA (ADVOGADO) DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO)
M.PIRES FERNANDES & CIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GABRIEL SANTOS CORDEIRO DE ANDRADE (ADVOGADO) ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA DE CARVALHO (ADVOGADO)
MULLER MARTINI BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO ALVES ANAYA (ADVOGADO)
ALCIMAR NUNES DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	UILSON DA FONSECA (ADVOGADO) JOAO BATISTA VASCONCELOS (ADVOGADO)
EVERALDO NASCIMENTO DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	UILSON DA FONSECA (ADVOGADO) JOAO BATISTA VASCONCELOS (ADVOGADO)
CICERO SOARES DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	UILSON DA FONSECA (ADVOGADO) JOAO BATISTA VASCONCELOS (ADVOGADO)
AGUINALDO FERREIRA DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	UILSON DA FONSECA (ADVOGADO) JOAO BATISTA VASCONCELOS (ADVOGADO)
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IGOR MACIEL ANTUNES (ADVOGADO)
TEC REVEST- COMERCIO E SERVICOS DE REVESTIMENTOS EM CILINDROS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADRIANA MOREIRA NUNES GODOI (ADVOGADO)
MAURICIO EVARISTO LUCIANO JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROSIMAR APARECIDA DE MELO (ADVOGADO)
BATERIAS SANTO ANTONIO LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	

	<b>DANIEL WEBER REIS (ADVOGADO)</b>
<b>TRANSPORTADORA FERREIRA JUNIOR LIMITADA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>CRISTIANO DA SILVA (ADVOGADO) CELSO FERNANDO GUTMANN (ADVOGADO)</b>
<b>MARCEL LEONARDO DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>AGNUS LUCAS GONCALVES (ADVOGADO)</b>
<b>T &amp; C TREINAMENTO, CONSULTORIA E COMERCIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>FELIPE VALENTE MALULY (ADVOGADO) WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR (ADVOGADO)</b>
<b>WTM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>BRUNO YOHAN SOUZA GOMES (ADVOGADO)</b>
<b>JORGE DA SILVA SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>RAUL COSTA (ADVOGADO)</b>
<b>B.O PAPER BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>MICHEL GUERIOS NETTO (ADVOGADO)</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>WANDERSON SOUZA CHAVES (ADVOGADO)</b>
<b>STRACKFILME DISTRIBUIDORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>CRISTIAN NADER (ADVOGADO) ALEXSANDER CARREIRO DA SILVA (ADVOGADO)</b>
<b>JOAO CARLOS TORRES QUIRINO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JOAO CARLOS TORRES QUIRINO (ADVOGADO)</b>
<b>ELIEL PEREIRA GONZAGA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JOAO CARLOS TORRES QUIRINO (ADVOGADO)</b>
<b>ELAINE FRANK (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>MARIA CELIA JUNQUEIRA DE CASTRO (ADVOGADO)</b>
<b>SERRARIA VASCONCELOS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>FERNANDA DE FATIMA SIQUEIRA RODRIGUES (ADVOGADO) DANIEL FELIPE QUIRINO PRENASSI (ADVOGADO)</b>
<b>JULIANA NETTO DE AQUINO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>LETICIA DE ALMEIDA MELLO PAIVA (ADVOGADO)</b>
<b>ANDRE LUIS TOLEDO DE CASTRO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>ALEX SANDRO FARIA BRAZ (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>LEANDRO LACERDA RODRIGUES (ADVOGADO)</b>
<b>CEMIG DISTRIBUICAO S.A (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)</b>
<b>IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>MARCOS VALERIO DOS SANTOS (ADVOGADO) FELIPE ALEXANDRE VIZINHANI ALVES (ADVOGADO)</b>

<b>GC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JOAO ADELINO MORAES DE ALMEIDA PRADO (ADVOGADO)</b>
<b>CASSIANO DO CARMO DIAS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>DANIEL LIMA E OLIVEIRA (ADVOGADO)</b>
<b>TEX COURIER S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>ALFREDO ZUCCA NETO (ADVOGADO)</b>
<b>EVOLUTIVA CONSULTORIA E TECNOLOGIA GRAFICA EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>RICARDO CHABU DEL SOLE (ADVOGADO)</b>
<b>EDVK GESTAO, IMAGEM &amp; TECNOLOGIA EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>RICARDO CHABU DEL SOLE (ADVOGADO)</b>
<b>SINDICATO TRABS INDUSTRIAS GRAFICAS DE JUIZ DE FORA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JOAO FERNANDO LOURENCO (ADVOGADO) FERNANDO RINCO ROCHA (ADVOGADO)</b>
<b>HMPC SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>RUBENS FERREIRA DE CASTRO (ADVOGADO)</b>
<b>PAULO NOGUEIRA PALMA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>MARCELO DE ALMEIDA CAMARA (ADVOGADO)</b>
<b>BBM LOGISTICA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>FELIPE CORDELLA RIBEIRO (ADVOGADO)</b>
<b>JULIANA MACHADO DE LA ROCQUE MEIRELES (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>ITALIA CORREA DOS SANTOS (ADVOGADO) ELISANGELA CARDERONE DE PAULA (ADVOGADO)</b>
<b>RENATO CAMPANER AVANZO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>MATHEUS GALDINO DA COSTA (ADVOGADO)</b>
<b>COELHO E BOMBONATTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>EDUARDO BARROS DE MOURA (ADVOGADO)</b>
<b>FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO (ADVOGADO)</b>
<b>ITAU UNIBANCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>LUIZ RODRIGUES WAMBIER (ADVOGADO)</b>
<b>CIPATEX ADESIVOS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>LARISSA DEL AGNOLO CALDANA (ADVOGADO) MARCIO LUIZ SONEGO (ADVOGADO)</b>
<b>ELEKTRA REFRIGERACAO &amp; AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>RENNER SILVA FONSECA (ADVOGADO)</b>
<b>SCHIRLEY CRISTINA SARTORI (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>SCHIRLEY CRISTINA SARTORI (ADVOGADO)</b>
<b>PERICLES DIOGENES BALDNER DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>EDVAN BORGES CARDOSO (ADVOGADO) RANIELLY CARDOSO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO)</b>

DYANA VITORIA DO NASCIMENTO PREFEITO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CATIA GONCALVES PREFEITO (ADVOGADO)
PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IVANA FREIRE ZINI (ADVOGADO)
ROLOPLAS CILINDROS DE IMPRESSAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	REBECCA GONCALVES FRESNEDA (ADVOGADO) VINICIUS PARMEJANI DE PAULA RODRIGUES (ADVOGADO)
CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IVAN SPREAFICO CURBAGE (ADVOGADO)
BANCO ABC BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULO SERGIO BRAGA BARBOZA (ADVOGADO)
VALECREC SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES (ADVOGADO) GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA (ADVOGADO)
PERFIL.COM LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JUAN MIGUEL CASTILLO JUNIOR (ADVOGADO)
AUTENTICA AUTOMACAO DRIVES ROBOTICA SERVICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO (ADVOGADO) CARINA DIRCE GROTTA BENEDETTI (ADVOGADO)
ELIAS DE BRITO NETO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOAO BOSCO MOREIRA (ADVOGADO)
MAXEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CYNTIA APARECIDA VINCI (ADVOGADO)
QUIMAGRAF IND E COM DE MATERIAL GRAFICO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	OSNIR MAYER (ADVOGADO) KATIA REGINA ROCHA RAMOS (ADVOGADO)
RADIO TRANSAMERICA DE BRASILIA LIMITADA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ (ADVOGADO)
HENKEL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO)
IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELAINE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA (ADVOGADO) NATALIA BACARO COELHO (ADVOGADO)
TELEFONICA BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FLAVIO MENDONCA DE SAMPAIO LOPES (ADVOGADO)
CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (ADVOGADO)
OJI PAPEIS ESPECIAIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CAROLINA DINIZ PAES (ADVOGADO)

HEIDENHAIN BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOAO NELSON CELLA (ADVOGADO)
EDITORA MODERNA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FELIPE BARBI SCAVAZZINI (ADVOGADO) EDUARDO DE CARVALHO LIMA (ADVOGADO)
LINS TRANSPORTADORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO MENDONCA ANTONIOL (ADVOGADO)
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROMY CRISTHINE SOARES VALADARES (ADVOGADO)
COBRA TECNOLOGIA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VINICIUS DASINGER BITTENCOURT (ADVOGADO) MONICA SILVA CRUZ (ADVOGADO)
REPROCOPIA COM REPREST E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PEDRO HENRIQUE REIS E SOUZA (ADVOGADO) EMMANUEL PEDRO SOARES PACHECO (ADVOGADO)
LILIAN COUTINHO CAMPOS SIMOES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO LADEIRA DUARTE (ADVOGADO) ANA PAULA CARNEIRO PACHECO (ADVOGADO)
BOTTCHER DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUILHERME BORGES HILDEBRAND (ADVOGADO)
LAURENTI EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCIO MARTINELLI AMORIM (ADVOGADO)
HUBERGROUP BRASIL TINTAS GRAFICAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO VAZ RIBEIRO DIAS (ADVOGADO) LUCIANO GEBARA DAVID (ADVOGADO)
MANROLAND DO BRASIL SERVICOS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIS EDUARDO VEIGA (ADVOGADO)
AVON INDUSTRIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO LORENZI DE CASTRO (ADVOGADO)
INGRAM MICRO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO GONCALVES GOMES (ADVOGADO)
L.TUROLLA ACABAMENTOS GRAFICOS - EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	INALDO PEDRO BILAR (ADVOGADO)
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO)
PROFILI INDUSTRIA DE LAMINAS E ACESSORIOS GRAFICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA MADALENA ANTUNES (ADVOGADO) WESLEY DUARTE GONCALVES SALVADOR (ADVOGADO) JOSE CARLOS DE JESUS GONCALVES (ADVOGADO)
CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	

	LUDMILA KAREN DE MIRANDA (ADVOGADO) DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO)
LUCIANO GONCALVES ROSA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CATHARINE ROSA CERVINO (ADVOGADO)
ESSENCIS MG SOLUCOES AMBIENTAIS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIANNA FERNANDA DO CARMO (ADVOGADO)
KODAK BRASILEIRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA IMAGEM E SERVICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CELSO DE FARIA MONTEIRO (ADVOGADO)
ITAPEVI EMBALAGENS - EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	KLEBER DEL RIO (ADVOGADO)
RENATO CAMPANER AVANZO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NAILSA CARLOS ROCHA (ADVOGADO) GUILHERME MOREIRA MIRANDA (ADVOGADO) MATHEUS GALDINO DA COSTA (ADVOGADO)
BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOYCE DE ALCALAI FORSTER (ADVOGADO)
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDA PAIS DUTRA REGO (ADVOGADO)
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TIAGO GOMES DE CARVALHO PINTO (ADVOGADO) MARIANA BARBOSA SALIBA (ADVOGADO) LETICIA DE OLIVEIRA LOURENCO (ADVOGADO)
Banco J. Safra S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IVAN DE SOUZA MERCEDO MOREIRA (ADVOGADO)
EULER HERMES SEGUROS DE CREDITO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	THIAGO GALVAO SEVERI (ADVOGADO)
PBICALHO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HADASSA PRISCILA HETTI BAHIA (ADVOGADO)
PANINI BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANDRE MARSIGLIA DE OLIVEIRA SANTOS (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO) NORIVAL LIMA PANIAGO (ADVOGADO)
MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO ROZARIO (ADVOGADO)
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO LIBERTO DE VASCONCELOS ARRUDA (ADVOGADO)
AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SERGIO ZAHR FILHO (ADVOGADO)
AMERICAN TOWER DO BRASIL-COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	



	<b>GRAZZIANO MANOEL FIGUEIREDO CEARA (ADVOGADO)</b>
<b>COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA ZONA DA MATA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>SANDRO COUTO CRUZATO (ADVOGADO)</b>
<b>D.M.F. SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>DIEGO MENEGUELLI DIAS (ADVOGADO) LUIZ APARECIDO FERREIRA (ADVOGADO)</b>
<b>SYLVAMO DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>GERALDO FONSECA DE BARROS NETO (ADVOGADO)</b>
<b>BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>HERIK ALVES DE AZEVEDO (ADVOGADO)</b>
<b>PRODIHL COMERCIO DE PRODUTOS PARA AUTOMACAO E CONTROLE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JANAINA CARLA DE OLIVEIRA DIHL (ADVOGADO)</b>
<b>TOTVS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)</b>
<b>KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>FABIO IZIQUE CHEBABI (ADVOGADO)</b>
<b>EDICOES SM LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>ANDREA LANNA FERNANDES (ADVOGADO) CLAUDIA MARA SERAFIM BATISTON (ADVOGADO)</b>
<b>BANCO PINE S/A (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>GABRIEL ABRAO FILHO (ADVOGADO) FRANCISCO CORREA DE CAMARGO (ADVOGADO)</b>
<b>SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE JUIZ DE FORA E REGIAO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>FABIANO DE ALMEIDA CANDIDO (ADVOGADO)</b>
<b>UPM SALES OY (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>FLAVIA CRISTINA MOREIRA DE CAMPOS ANDRADE (ADVOGADO) LIV MACHADO (ADVOGADO)</b>
<b>UNIMED JUIZ DE FORA COOP DE TRABALHO MEDICO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>IGOR MACIEL ANTUNES (ADVOGADO)</b>
<b>VIEIRA DE CASTRO, MANSUR &amp; FAVER ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JULIANO MARTINS MANSUR (ADVOGADO)</b>
<b>DRUCK CHEMIE BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>RENATO FONTES ARANTES (ADVOGADO)</b>
<b>ATOS CONTROL AUTOMACAO E AR CONDICIONADO EIRELI - ME (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>EMANUEL VIANA DO CARMO (ADVOGADO)</b>
<b>TRANSPORTES DE MAQUINAS ARI LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>KARINA MIRANDA DE FREITAS (ADVOGADO) FABIO BOCCIA FRANCISCO (ADVOGADO)</b>
<b>IBOR TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

	RODRIGO AUGUSTO MONACO ALCANTARA (ADVOGADO) JULIO CEZAR PEREIRA CAMPOS (ADVOGADO)
JULIO CESAR KELLER COELHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE MARCIO KELMER (ADVOGADO)
DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PECAS P AR CONDICIONADO LTD (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LILIANA BAPTISTA FERNANDES (ADVOGADO)
MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TULIO FARIA TONELLI (ADVOGADO)
SUN CHEMICAL DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEONARDO VINICIUS CORREIA DE MELO (ADVOGADO) CLARISSA DAMIANI DE ALMEIDA (ADVOGADO)
LUAN DE OLIVEIRA INOCENCIO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GIOVANA PEREIRA CAMPOS (ADVOGADO)
SABBRY INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUY PAULO DE OLIVEIRA MAZZEI JUNIOR (ADVOGADO) BRUNO BELMONTE AGRELLA (ADVOGADO)
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO POLI RAYEL FILHO (ADVOGADO) SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS (ADVOGADO)
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)
PIRES ADVOGADOS ASSOCIADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO CURSAGE PEREIRA (ADVOGADO)
METROPRINT INDUSTRIA DE FORMULARIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO CARLOS KEPPLER (ADVOGADO)
RENAN RIBEIRO FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANDERSON TAVARES DE PAIVA (ADVOGADO) LETICIA DE ALMEIDA MELLO PAIVA (ADVOGADO)
ALEX JUNIOR FERREIRA COSTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA CELIA JUNQUEIRA DE CASTRO (ADVOGADO)
POTTENCIAL SEGURADORA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FELIPE BUENO SIQUEIRA (ADVOGADO) FLAVIO LAGE SIQUEIRA (ADVOGADO)
LUCAS AVEZANI RODRIGUES DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULO SERGIO AVEZANI (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	WESLEY MAGALHAES JUNIOR (ADVOGADO) TALITA EMILY MALTA (ADVOGADO) MARCUS FERREIRA CAMPOS (ADVOGADO) ALINE DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO (ADVOGADO) THAIS DE SOUZA AROUCA NETTO (ADVOGADO)		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)			
	RENATA MARIA PEREIRA FORTALEZA (ADVOGADO)		
BALBINO E GUERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO)		
CLARO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)			
	JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (ADVOGADO)		
SCF BRAZIL NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL (TERCEIRO INTERESSADO)			
	FELIPE GONCALVES DOS SANTOS (ADVOGADO)		
VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
	FABIO RIBEIRO GAMA (ADVOGADO)		
ADHESPACK TECNOLOGIA E INOVACAO EM ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)			
	EDUARDO PEDROSA MASSAD (ADVOGADO)		
SUZANO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)			
	WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO) FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)		
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9907178375	30/08/2023 15:09	<a href="#">Relatório do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial</a>	Petição

**PAOLI  
BALBINO  
& BARROS**  
ADVOGADOS

  
**INOCÊNCIA DE PAULA**  
advogados

## **RELATÓRIO DO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Art. 22, II, “h” da Lei 11.101/2005**

Recuperação Judicial de **ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA., SOLAR COMUNICAÇÕES S.A., SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA., SMA INVESTIMENTOS LTDA., TRADE BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA., ANDROMEDA EDITORES LTDA. (“GRUPO ESDEVA”)**

**Processo nº 5009901-51.2022.8.13.0145**

**Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora/MG**

Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Funcionários, Belo Horizonte/MG, Brasil. CEP: 30.140-136

[contato@recuperacaojudicialsesdeva.com.br](mailto:contato@recuperacaojudicialsesdeva.com.br)

+55 (31) 98220.6769 - +55 (31) 98220-9916



## Sumário:

<b>1. Tempestividade da apresentação do presente relatório .....</b>	<b>3</b>
<b>3. Descrição das condições de pagamento alteradas pelo Aditivo</b>	
3.1. Cláusulas de pagamento alteradas pelo Aditivo .....	4
<b>4. Demais cláusulas/informações alteradas pelo Aditivo .....</b>	<b>10</b>
<b>5. Análise da Legalidade do Plano .....</b>	<b>11</b>
I. Das Parcelas para Pagamento dos Créditos Trabalhistas .....	12
II. Dos credores extraconcursais em razão de garantia fiduciária (art. 49, §3º, LRF) .....	13
III. Da Eleição de Foro .....	13
<b>6. Demais cláusulas mantidas .....</b>	<b>14</b>
<b>7. Prazos / Providências dos Credores .....</b>	<b>15</b>
<b>8. Considerações Finais .....</b>	<b>16</b>



## 1. Tempestividade da apresentação do presente relatório

Consoante estabelecido na alínea h, do inciso II, do art. 22, da Lei nº 11.101/2005, cabe à Administração Judicial, nos processos de Recuperação Judicial, apresentar relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações apresentada pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 da mesma Lei.

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no dia 30/05/2022 (ID 9473212210) e esta Administração Judicial apresentou o seu relatório sobre o PRJ em 24/06/2022 (ID 9524430671).

Posteriormente, em 16/08/2023, as Recuperandas acostaram aos autos Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (ID 9894239956). Contudo, em 22/08/2023, juntaram novo documento aos autos (ID 9899193649), sob o fundamento de que o anterior possuía erro material. Ressalta-se que este último Aditivo que será o objeto de análise no presente Relatório.

Assim, considerando os 15 (quinze) dias corridos, o prazo se findará em 06/09/2023 (quarta-feira), de modo que tempestiva a apresentação nesta data.



### 3. Descrição das condições de pagamento alteradas pelo Aditivo

#### 3.1. Cláusulas de pagamento alteradas pelo Aditivo

Nos termos do Aditivo colacionado aos autos, houve a alteração, no que se refere às condições de pagamento dos credores, apenas das Cláusulas 6.1 e 6.3, bem como a inclusão da Cláusula 6.13, mantendo-se inalteradas as demais disposições do PRJ.

#### Créditos Trabalhistas (Classe I)

Cláusulas 6.1, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3

- (i) **O crédito decorrente de FGTS** não será pago na forma do Aditivo, mas por meio de transação tributária perante o ente competente, nos termos da legislação em vigor.
- (ii) Os Créditos Trabalhistas, de natureza estritamente salarial, até o limite de 5 salários-mínimos por trabalhador, vencidos nos 3 meses anteriores à data do pedido, **serão pagos em até 30 dias após a homologação judicial do plano, sem a incidência de encargos moratórios;**
- (iii) **Os demais Créditos Trabalhistas** serão pagos conforme opções ao lado:

Serão ofertados aos Credores Trabalhistas, como garantia de seu pagamento, os bens que compõem o maquinário da Esdeva descritos no Anexo III. **A alienação desses bens só poderá ocorrer de acordo com o art. 66 da LRF e os recursos serão destinados para o pagamento dos Créditos Trabalhistas.**

- (i) **Opção A:** pagamento de 15% do crédito, em até 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da homologação do PRJ.
- (ii) **Opção B:** pagamento de até R\$ 10.000,00, por credor, limitado ao valor total do crédito, em 24 parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da homologação do PRJ. O valor correspondente a 30% do saldo remanescente será pago em até 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do 24º mês após a homologação do PRJ.
- (iii) **Opção C:** pagamento de até R\$ 10.000,00 por credor, limitado ao valor total do crédito, em até 24 parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da homologação do PRJ. O saldo remanescente será pago integralmente em 48 parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do 24º mês após a homologação do PRJ.

**Obs:** Fica assegurada a **parcela mínima** de R\$ 50,00.



### 3. Descrição das condições de pagamento alteradas pelo Aditivo

#### 3.1. Cláusulas de pagamento alteradas pelo Aditivo

##### Cláusula 6.1.3

##### **Forma de Adesão às opções de pagamento dos Credores Trabalhistas:**

A escolha das opções poderá ser feita no momento do **voto em AGC**, consignando-se em Ata, ou no prazo de **30 dias corridos**, contados da homologação do PRJ, mediante envio do Termo de Opção constante do **Anexo IV**, na forma especificada na Cláusula **8.5** do PRJ.

**Caso não exerça a opção** na forma e prazo previstos, considerar-se-á a **Opção A** para o pagamento do credor.





### 3. Descrição das condições de pagamento alteradas pelo Aditivo

#### 3.1. Cláusulas de pagamento alteradas pelo Aditivo

##### Credores Apoiadores

Na Cláusula 6.3 do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, foi assegurada a possibilidade de os credores aderirem à subclasse denominada “Credores Apoiadores”, nos termos do art. 67, p. único da Lei 11.101/2005, desde que os aderentes:

- i) continuem fornecendo produtos e/ou serviços e/ou concedendo novas linhas de créditos e/ou oferecer condições mais benéficas do que as vigentes; e
- ii) flexibilizem garantias, assegurando-lhes a preferência de recebimento do crédito em caso de convalidação da Recuperação Judicial em Falência.

Foi estabelecido que os credores apoiadores que votarem favoravelmente ao Plano de Recuperação Judicial “receberão a integralidade de seus créditos sujeitos à recuperação judicial e terão sua condição de apoiador formalizada através de instrumento particular”.



### 3. Descrição das condições de pagamento alteradas pelo Aditivo

#### 3.1. Cláusulas de pagamento alteradas pelo Aditivo

**Credores Apoiadores Fornecedores,  
Instituições Financeiras e Outros  
Interessados**

##### Cláusula 6.3.1:

Os **credores apoiadores fornecedores, instituições financeiras e outros interessados** poderão receber o seu crédito concursal:

- (i) Nos termos das Cláusulas 6.2 e 6.3; **OU**
- (ii) Calculando-se o valor de até **10%** sobre o novo fornecimento, o qual será utilizado para fins de abatimento do crédito concursal listado na Relação de Credores, até que seja quitado integralmente o montante devido.

O saldo remanescente será pago na forma prevista na Cláusula 6.2, **quando a relação de fornecimento encerrar antes do pagamento integral do crédito.**



### 3. Descrição das condições de pagamento alteradas pelo Aditivo

#### 3.1. Cláusulas de pagamento alteradas pelo Aditivo

Credores Apoiadores Clientes

##### Cláusula 6.3.2:

Os **Credores Apoiadores Clientes** poderão receber o seu crédito concursal considerando:

- (i) Os termos das Cláusulas 6.2 e 6.3; **OU**
- (ii) Calculando-se o valor de até **20%** sobre o valor do respectivo serviço, o qual será utilizado para fins de abatimento do crédito concursal listado na Relação de Credores, até que seja quitado integralmente o montante devido.

O saldo remanescente será pago na forma prevista nas Cláusulas 6.2 e 6.3, **quando a relação comercial encerrar antes do pagamento integral do crédito.**



### 3. Descrição das condições de pagamento alteradas pelo Aditivo

#### 3.1. Cláusulas de pagamento alteradas pelo Aditivo

##### Credores Extraconcursais

##### Cláusula 6.13 (acrescida pelo Aditivo):

Os Credores Extraconcursais em razão da existência de eventual **garantia fiduciária, na forma do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005**, e cuja garantia **não seja essencial** às atividades do Grupo Esdeva, deverão se limitar a executar a respectiva garantia fiduciária, na forma do Enunciado nº 51, da I Jornada de Direito Comercial do Conselho de Justiça Federal. Nos casos de frustração deste intendo ou existência de saldo remanescente, o valor será tratado na forma 6.2 do PRJ, devendo o referido credor habilitar o seu crédito para fins de recebimento.



#### 4. Demais cláusulas/informações alteradas pelo Aditivo

##### **Eleição de Foro**

**Cláusula 8.10 (em que pese conste do início do Aditivo que a Cláusula alterada fora a 8.9, verifica-se que houve a alteração na Cláusula 8.10, que refere-se à Eleição de Foro)**

Estabeleceu-se que todas as disputas que surgirem ou estiverem relacionadas ao PRJ, inclusive eventuais incidentes de desconsideração da personalidade jurídica intentados contra os sócios avalistas e coobrigados do Grupo Esdeva, serão resolvidos perante o Juízo da Recuperação Judicial.



## 5. Análise da Legalidade do Plano

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que, em que pese a soberania da deliberação da Assembleia Geral de Credores, cabe ao Judiciário promover o controle de legalidade do Plano (e Aditivo), sem debruçar sobre sua viabilidade econômica.

*AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NA ORIGEM - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO RECLAMO. INSURGÊNCIA DA AGRAVANTE. 1. O juiz está autorizado a realizar o controle de legalidade do plano de recuperação judicial, sem adentrar no aspecto da sua viabilidade econômica, a qual constitui mérito da soberana vontade da assembleia geral de credores. 2. O recurso especial não comporta o exame de questões que impliquem interpretação de cláusula contratual ou revolvimento do contexto fático-probatório dos autos, a teor do que dispõem as Súmulas 5 e 7 do STJ. 3. A incidência dos referidos óbices impede o exame de dissídio jurisprudencial. 4. Agravo desprovido.*

(AgInt no REsp 1875528/MT, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 31/05/2021, DJe 04/06/2021)

Nesse sentido, algumas cláusulas do Aditivo apresentado merecem maior atenção, em especial as que tratam: **(i) das parcelas para o pagamento dos créditos trabalhistas; (ii) dos créditos extraconcursais em razão de existência de garantia fiduciária (iii) da Eleição de Foro.**

Não obstante, caso prosperem outras discussões acerca das cláusulas do Plano de Recuperação Judicial em eventuais objeções apresentadas, a Administração Judicial opina pela intimação das Recuperandas e desta Auxiliar para manifestarem sobre eventual irrisignação dos credores.



## 5. Análise da Legalidade do Plano

### I. Das Parcelas para Pagamento dos Créditos Trabalhistas

As Cláusulas 6.1.2.2 e 6.1.2.3 preveem o pagamento dos credores trabalhistas em até 24, 36, 72 meses contados da Homologação do Plano, a depender da Opção de recebimento do crédito. Isso porque, os credores que escolherem a Opção B para recebimento do seu crédito, irão receber até o importe de R\$ 10.000,00 em 24 meses da homologação do PRJ, e após, em mais 12 parcelas, 30% do saldo remanescente. Já os que escolherem pelo recebimento conforme a Opção C, irão receber até R\$ 10.000,00 em 24 parcelas mensais, a contar da homologação do PRJ, e após, o saldo remanescente em mais 48 parcelas.

### Consideração da AJ:

O §2º do art. 54 da Lei 11.101/2005 prevê que o prazo de pagamento dos credores trabalhistas de 1 (um) ano poderá ser estendido em até 2 (dois) anos, em caso de cumprimento de alguns requisitos, quais sejam: apresentação de garantias julgadas suficientes pelo juiz; aprovação pelos credores titulares de créditos derivados da legislação trabalhista ou decorrentes de acidentes de trabalho, na forma do §2º, do art. 45 da referida Lei; e garantia da integralidade do pagamento dos credores trabalhistas. O referido dispositivo não foi observado pelas Recuperandas.

Deste modo, a Administração Judicial opina, desde já, pela alteração das Cláusulas 6.1.2.2 e 6.1.2.3, em controle de legalidade, de modo a adequá-las ao que determina o §2º, art. 54, da Lei 11.101/2005.



## 5. Análise da Legalidade do Plano

### **II. Dos credores extraconcursais em razão de garantia fiduciária (art. 49, §3º, LRF)**

A Cláusula 6.13 prevê que os credores extraconcursais em razão de garantia fiduciária devem se limitar a executar a respectiva garantia, contudo, a limitação do direito do credor não deve se dar de imediato com base em Enunciado, uma vez que o §7º-A do art. 6º da LRF determina que as respectivas execuções podem prosseguir, sendo apenas garantida a competência do juízo recuperacional para **substituição** de constrições que caiam sobre bens essenciais ao soerguimento das Recuperandas.

### **III. Da Eleição de Foro**

Deve-se destacar que, para aplicação da Cláusula 8.10, que trata da Eleição de Foro inclusive para incidentes de consideração de personalidade jurídica em face dos sócios avalistas e coobrigados, necessário ter em mente que as competências absolutas, conforme o caso, não podem ser modificadas pelas partes (arts. 62 e 63 CPC), bem como que os credores que não se submetem à Recuperação Judicial não se submetem à referida Cláusula.





## 6. Demais cláusulas mantidas

Em razão da pontual alteração do Plano de Recuperação Judicial, por meio do Aditivo acostado aos autos, bem como considerando que as demais Cláusulas restaram mantidas em sua integralidade, a Administração Judicial ratifica as demais análises e conclusões apresentadas no Relatório sobre o PRJ de ID 9524430671, aos quais se remete nesta oportunidade.



## 7. Prazos / Providências dos Credores

- **Cláusula 6.1.3. Forma de Adesão às opções de pagamento dos Credores Trabalhistas:** a escolha das opções poderá ser feita **no momento do voto em AGC**, consignando-se em Ata, ou **no prazo de 30 dias corridos**, contados da homologação do PRJ, mediante envio do Termo de Opção constante do Anexo IV, na forma especificada na Cláusula 8.5 do PRJ. Observa-se que, caso não exerça a opção na forma e prazo previstos, considerar-se-á a Opção A para o pagamento do credor.



## 8. Considerações Finais

Apresentado o Relatório sobre o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, a Administração Judicial permanece à disposição deste d. Juízo.

Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Funcionários, Belo Horizonte/MG, Brasil. CEP: 30.140-136

[contato@recuperacaojudicialsdeva.com.br](mailto:contato@recuperacaojudicialsdeva.com.br)

+55 (31) 98220.6769 - +55 (31) 98220-9916

